PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SABRINA PATRICIA MIRANDA HONDA, CPF Nº 521.126.082-15, FILHA DE MARIA ELIZABETH CUNHA MIRANDA, E REVOGA A LEI Nº 9.612, DE 21 DE JUNHO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO À ROSITA MEIRELES FONSECA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. São Sebastião, nº2065, entre a Trav. 2 de Junho e Trav. Assis de Vasconcelos , Bairro Aldeia, Zona Norte (a 14,00 metros da Trav. 2 de Junho). Limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com Av. São Sebastião, medindo 07,00 metros; a Leste, com Milva Maria Cardoso, medindo 18,00 metros; ao Sul, com Aureolino Meireles da Fonseca, medindo 07,00 metros; e a Oeste, com Rosenira Fonseca Dias, medindo 18,00 metros, com uma área total de 126,00m²"***, em favor de SABRINA PATRICIA MIRANDA HONDA, CPF nº 521.126.082-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0172/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Fica revogada a Lei nº 9.612, de 21 de junho de 1982, que autorizou a concessão do Título de Aforamento, constante no livro nº 18, fl. 162, concedido em 19 de agosto de 1983, à ROSITA MEIRELES FONSECA.

Art. 3° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a SABRINA PATRICIA MIRANDA HONDA, CPF nº 521.126.082-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por SABRINA PATRICIA MIRANDA HONDA, CPF nº 521.126.082-15, mediante Processo Administrativo de nº 0172/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Av. São Sebastião, nº2065, entre a Trav. 2 de Junho e Trav. Assis de Vasconcelos , Bairro Aldeia, Zona Norte (a 14,00 metros da Trav. 2 de Junho). Limitando-se: a Norte, para onde faz frente, com Av. São Sebastião, medindo 07,00 metros; a Leste, com Milva Maria Cardoso, medindo 18,00 metros; ao Sul, com Aureolino Meireles da Fonseca, medindo 07,00 metros; e a Oeste, com Rosenira Fonseca Dias, medindo 18,00 metros, com uma área total de 126,00 m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a SABRINA PATRICIA MIRANDA HONDA, CPF nº 521.126.082-15, e concomitantemente a revogação da Lei nº 9.612, de 21 de junho de 1982, que autorizou a concessão do Título de Aforamento à ROSITA MEIRELES FONSECA, fl. 162 do livro nº 18, consubstanciado na comprovação de inexistência de registro imobiliário do referido título e demonstrada a aquisição pela proponente, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destina-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém